

MEMORANDO INTERNO – SSN 001/2025

Data: 05 de fevereiro 2025
De: SILMARA NONATO
Para: DEPARTAMENTO JURIDICO
C/C: DEPTO COMPRAS

Assunto: Aditamento nº08 Contrato Cesta Básica – VEROCARD

Prezada Dra. Lilian,

Tendo em vista a vigência de 17/02/2024 a 17/02/2025 do contrato nº 02/2021 do cartão alimentação.

Solicito a realização do processo para o aditamento nº08 do contrato 02/2021, considerando o seu vencimento mencionado acima.

Estou à disposição para maiores esclarecimentos se necessário.

Atenciosamente



**Coordenadora Financeira
CONSORCIO PCJ**

MEMORANDO RESERVA ORÇAMENTÁRIA ADMINISTRATIVO – ROA 02/2025

Data: 05 de fevereiro de 2025

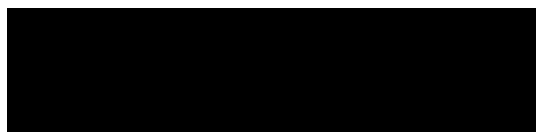
ASSUNTO: Contrato Cesta Básica – VEROCARD

Ref.: Pregão nº 01/2021 - Contrato 02/2021 Aditamento nº08

Empresa: VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA.

Valor: R\$ 171.039,20 (cento e setenta e um mil, trinta e nove reais e vinte centavos)

Custeio: Banco do Brasil, Agência 6624-9, Conta Corrente nº 71.001-6



SILMARA SANTOS NONATO
Coordenadora Financeira
Consórcio PCJ

CONTRATO Nº 02/2021

ADITAMENTO Nº 08/2025

CONTRATANTE:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ –
CONSÓRCIO PCJ**

CONTRATADA:

VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.

OBJETO:

Aditamento de Prazo de 12 (doze) meses e atualização do valor do contrato.

DIPLOMA LEGAL:

Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais de n.º 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998 e 9.854 de outubro de 1999, notadamente as regras contidas no Capítulo III.

PROCESSO INTERNO:

Pregão nº 01/2021

GESTORA DO CONTRATO:

Silmara Santos Nonato

JUSTIFICATIVA:

O presente aditamento decorre do vencimento de prazo estabelecido no contrato previsto para 17/02/2025 e, por existir concordância entre as partes na continuidade da prestação dos serviços de administração e fornecimento de cartão magnético com chip, do tipo “CARTÃO ALIMENTAÇÃO”, executados pela empresa Contratada, conforme pregão e contrato originário, uma vez que há interesse de ambas as partes da referida prorrogação. A dilação de prazo contratual, atende aos interesses do Contratante, está dentro nos termos e limites da Lei nº 8.666/93 e, consta prevista na Cláusula 3.2 do Contrato originário firmado. Considerando os termos do acordo coletivo aprovado em reunião de Conselho Diretor realizada em 07/02/2025, foi aprovado o reajuste dos valores a serem repassados pelo Consórcio PCJ aos seus empregados, em 5,0%, via cartão alimentação, administrados pela empresa Contratada, que passarão, a partir de 20/02/2025, para o valor de R\$ O Consórcio PCJ fornecerá mensalmente a todos os seus funcionários, uma Cesta Básica de alimentos, no valor de R\$ 1.018,09 (um mil, dezoito reais e nove centavos), razão pela qual o valor total do contrato passará a ser de R\$ 171.039,20. Justifica-se ademais, o presente aditamento, conforme previsão contratual estabelecida na cláusula 1.2.2 do instrumento originário.

*Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2021, que entre celebram Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí (Consórcio PCJ) e a empresa **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.***

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a empresa **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº 06.344.497/0001-41, Inscrição Municipal sob nº 11462001, com sede em Ribeirão Preto, Estado de SP, na Avenida Presidente Vargas, 2001, 17º andar, Conjunto nº 174, Jardim Santa Ângela, Cep.: 14020-525, neste ato representada por seu sócio e administrador: **NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI**, [REDACTED], RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] domiciliado na [REDACTED], e-mail: [REDACTED]; doravante designada **CONTRATADA**, e, do outro lado **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA CAPIVARI E JUNDIAÍ - CONSÓRCIO PCJ**, pessoa Jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 56.983.505/0001-78, Inscrição Estadual nº 165.299.093.115, localizada na Av. São Jerônimo, 3100, Bairro Morada do Sol, Americana – SP., neste ato representada por seu **PRESIDENTE DO CONSELHO DE TRANSIÇÃO**: Fernando Ariani Mangabeira Albernaz, [REDACTED], portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] com endereço comercial na [REDACTED], de ora em diante, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, tem entre si certo e ajustado a celebração do presente aditivo contratual, de acordo com as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO DE PRAZO E DO VALOR DO CONTRATO:

- 1.1.** As partes resolvem de comum acordo, aditar o presente contrato para prorrogar o prazo de execução contratual, por mais 12 (doze) meses a contar de seu vencimento, a ocorrer em 17/02/2025, postergando a sua vigência até dia 17/02/2026.
- 1.2.** As partes pactuam, pela alteração do valor contratado, que passa a ser de R\$ 171.039,20 (cento e setenta e um mil, trinta e nove reais e vinte centavos), para o referido período de vigência contratual, compreendido até fevereiro de 2026, nos termos do presente Aditivo ora celebrado pelas partes, tendo em vista a discussão e deliberação do acordo coletivo e atualização monetária ocorridas em reunião de Conselho Diretor de 07/02/2025.
- 1.3.** O valor mensal repassado aos colaboradores em cada cartão de alimentação passará, portanto, a partir do dia 20/02/2025, a ser de R\$ 1.018,09 (um mil, dezoito reais e nove centavos), por empregado até final da vigência do presente aditivo.
- 1.4.** Para tanto, foi emitida a reserva orçamentária do valor destinado a assegurar a liquidação das despesas decorrentes do contrato, conforme Memorando ROA nº 02/2025 datado de 05/02/2025 (Custeio: Banco do Brasil, Agência 6624-9, Conta Corrente nº 71.001-6).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

2.1. CONTRATANTE e CONTRATADO ratificam todas as demais cláusulas ora não alteradas no Contrato original, que permanecem em vigor, firmes e valiosas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA:

3.1. As partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos e digitais como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, uma vez que ela será realizada com assinatura eletrônica ou certificação digital devidamente reconhecidas e emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

3.2. Estando assim ajustadas, depois de lido e achado conforme, as partes assinam por meio eletrônico, (ou certificação digital), de acordo com o disposto no Código de Processo Civil, o presente Instrumento e os dele derivados.

3.3. As partes receberão, via plataforma de coleta de assinaturas, a via assinada por todos ou, em se tratando de vias impressas, estando as partes de acordo, para o mesmo efeito de direito, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas, com efeitos retroativos produzidos desde a data de vigência do termo original, para todos os fins.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL:

4.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Americana, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente aditamento contratual.

Americana, 10 de fevereiro de 2025.

CONTRATANTE:

FERNANDO ARIANI MANGABEIRA ALBERNAZ

Presidente do Consórcio Piracicaba, Capivari e Jundiá

CONTRATADA:

NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI

Diretor Presidente - Verocheque Refeições Ltda.

Testemunhas:

Gestora do Contrato e Testemunhas:

Silmara Santos Nonato

RG N.º [REDACTED]

João Carlos Figueiredo Lopes

RG N.º [REDACTED]

De acordo com os termos do Aditivo:

Dra. Lilian Cristina de M. Guimarães Bozzi

Assessoria Jurídica – OAB/SP nº 173.711